



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3574/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/05/2024 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 27/05/2024 – 08h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/05/2024 – 08h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27/05/2024 – 08h45min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 12 DESTE EDITAL



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, **para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição e quantidades estimadas do **Anexo I**, parte integrante deste Edital:

1.2. Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

1.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. O presente processo será regido pela Lei nº 14.133/2021, em especial aos Art. 82 à 86, que tratam sobre o Sistema de Registro de Preços.

1.5. Considerando a pouca participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações anteriormente realizadas e a evidência de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC – 123/06 (com redação da LC – 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos, visando a ampla concorrência. Aplica-se, no entanto, os demais benefícios dispostos neste Edital para as ME e EPP.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

2.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

2.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.9. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.10. Não poderão participar deste Pregão:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.10.4.** Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.10.4.1.** As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
- 2.10.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.6.** Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.10.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.10.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.10.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10.13.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.11.** O impedimento de que trata o item 2.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14.** O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15.** A vedação de que trata o item 2.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 1 (uma) hora**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **Declarações**, conforme o Anexo III - Modelos de Declarações para Habilitação.
- j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 - (Anexo IV), quando se enquadrar nessa condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei.
- k) **Alvará Sanitário** da Empresa Licitante, em vigor, expedida pelos órgãos de vigilância sanitária competente, Estadual ou Municipal.
- l) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (AFE), expedido pela **ANVISA**.
- m) Comprovação de Registro do produto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exceto os itens que encontram-se isentos de registro.

OBS.: Considerando a grande quantidade de itens que compõe a presente licitação, o registro do produto junto à ANVISA será exigido somente do vencedor, o qual deverá encaminhar após o encerramento da disputa, junto com a proposta final atualizada.

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3. A **Proposta de Preços, a qual deverá ser anexada no sistema** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do item ofertado, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar ainda a marca dos produtos ofertados**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.
- 4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula.
- 4.7. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.
- 4.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

4.12. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



- 5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 5.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (dez centésimos por cento).
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:
- a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
 - b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.
- 6.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.12.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

6.13.2.2. empresas brasileiras;

6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

6.15. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

7.11.1. Será observada a divulgação a todos os interessados.

7.11.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.

9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.



10.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

10.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

10.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos da dotação orçamentária correspondente.

12.7. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

13.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

13.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

13.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

13.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

13.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

13.17.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 25 de abril de 2024.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para Registro de preço visando aquisição de medicamentos e correlatos para distribuição na Farmácia Municipal e também para uso nos atendimentos realizados na UTI móvel, Centro de Bem Estar Animal, Saúde da Mulher e Saúde Bucal.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

MEDICAMENTOS E CORRELATOS			
Item	Descrição	Apresentação	Estimativa
1.	Acebrofilina 50mg/ / 5ml xarope 120ml	UN	2.000
2.	Aciclovir 200mg	CP	5.000
3.	Albendazol 400mg/comprimido mastigável	CP	3.000
4.	Alendronato de sódio 70mg	CP	6.000
5.	Carbonato de cálcio 500mg	CP	60.000
6.	Escopolamina 10mg	CP	6.000
7.	Neomicina 5 mg + bacitracina 250 ui pomada 15 gramas	BIS	4.000
8.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g Creme com aplicador	BIS	800
9.	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose Aerossol inalatório frasco c/ 200 doses	FR	1.000
10.	Timolol (maleato) 2,5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica frasco 10 ml - Colírio	FR	1.000
11.	Verapamil 80mg	CP	120.000
12.	Cefalexina 500mg	CP	15.000
13.	Clomipramina 25mg	CP	20.000
14.	Clorpromazina 40mg/ml gotas 20ml-Solução oral	FR	200
15.	Imipramina 25mg	CP	30.000



16.	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml injetável ampola 1ml	AMP	300
17.	Aminofilina 24mg/ml injetável ampola 10ml	AMP	200
18.	Amiodarona 50mg/ml injetável ampola 3ml	AMP	200
19.	Cloreto de potássio 10% - 10ml injetável	AMP	200
20.	Cloridrato de Peditina 50mg/ml 2ml injetável	AMP	200
21.	Fenoterol, bromidrato 0,25 mg/ml frasco 20ml	FR	300
22.	Gluconato de cálcio 10% injetável ampola 10ml	AMP	100
23.	Manitol solução 20% 250ml	FR	100
24.	Metoclopramida 5mg/ml ampola 2ml	AMP	300
25.	Solução glicosada 250ml	FR	200
26.	Sulfato de magnésio 50%- 10ml	AMP	100
27.	Suxametônio 100mg pó para solução injetável- Frasco/ampola	FR/AMP	200
28.	Etinilestradiol 0,03mg + acetato de ciproterona 2mg	CP	30.000
29.	Dimenidrato b6/10ml injetável	AMP	100
30.	Imipramina 75mg	CAP	15.000
31.	Norepinefrina 2mg/ml ampola 4ml	AMP	100
32.	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml	AMP	100
33.	Propofol 10mg/ml ampola 10ml	AMP	100
34.	Atropina 0,5mg/ml – ampola 1ml	AMP	100
35.	Dobutamina 12,5mg/ml - ampola 20ml	AMP	100
36.	Anestésico injetável, cloridrato de cetamina, ketamina 50mcg/ml ampola 10ml	AMP	100
37.	Midazolam 5mg/ml – 3ml injetável	AMP	100
38.	Metoclopramida (plásil) 10mg/2ml frasco 2ml	FR	100



39.	Ecopolamina 20mg/ml ampola 1ml	AMP	50
40.	Nitroglicerina 5mg/ml frasco 10ml	FR	100
41.	Sulfato de magnésio 10% - 100mg/ml frasco 10ml	FR	100
42.	Adenosina 3mg/ml frasco 2ml	FR	100
43.	Cloridrato de Clonidina 150 mcg/ml frasco 1ml	FR	100
44.	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml frasco 2ml	FR	100
45.	Ondansetrona 2mg/ml ampola 4ml	AMP	100
46.	Dexametasona 2mg/ml ampola 1ml	AMP	50
47.	Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1ml	AMP	100
48.	Ácido Tranexânico 50mg/ml- Ampola 5ml	AMP	50
49.	Gentamicina 40mg/ml – Ampola 2ml	AMP	50
50.	Metoprolol 1 mg/ml frasco 5ml	FR	50
51.	Dinitrato de isossorbitol (isordil) comprimido 5mg	CP	150
52.	Ondansetrona 4mg - comprimidos	CP	150
53.	Dexclorfeniramina 2mg comprimidos	CP	150
54.	Sulfato de Salbutamol aerolin 2mg/ml frasco 120ml	FR	50
55.	Propranolol 10mg	CP	150
56.	Clopidogrel 75mg	CP	150
57.	Brometo de Rocurônio 10mg/ml frasco 5ml	FR	15
58.	Novolin R ou Humulin R / 100 UI/mL Injetável (insulina regular)- 10ml	AMP	5
59.	Rifamicina Sódica Spray 10mg/ml frasco 20ml	FR	48
60.	Fentanil 78,5mg/ml frasco 2ml	FR	100
61.	Enrofloxacino injetável 10% 50ml – uso veterinário	FR	20
62.	Enrofloxacino comprimidos 50mg – uso veterinário	CP	240
63.	Megluminato de Flunixinina injetável (equivalente 50mg/ml) Frasco 25ml - uso veterinário	FR	20
64.	Meloxicam comprimidos 2mg - uso veterinário	CP	240
65.	Atropina injetável 1% - Ampola 5ml - uso veterinário	AMP	20



66.	Lidocaína+epinefrina - Ampola 5ml - uso veterinário	AMP	20
67.	Anestésico benzotop pomada benzocaina 20%. Caixa com 12 gramas	CX	12
68.	Anestésico lidocaína com vaso restritor caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	90
69.	Anestésico Mepivacaíne 2% caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	CX	10
70.	Anestésico Spray lidocaína 10% frascos com 100ml	FR	10
71.	Abaixador de língua (espátula de MADEIRA), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura; PCT com 100 unidades.	PCT	600
72.	Álcool 92,8% - 1000 ml: Desinfetante a base de álcool etílico a 92,8% P / V, indicado: pode ser usado como veículo, adjuvante ou solvente em produtos farmacêuticos, cosméticos, saneantes, alimentícios e bebidas superfícies fixas. Capacidade: 1000 ml - frasco plástico. Com registro no Ministério da Saúde. 1 LITRO.	UN	800
73.	Atadura de crepe 20cm, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80 metros de comprimento, constituído de 13 fios/cm ² de puro algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000
74.	Fita auto-clave 19 mm x 30 m - Fita Indicadora de esterilização à VAPOR. Indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. A viragem ocorre em listras negras bem identificáveis. Antes da utilização a fita possui coloração bege sem listras e após a autoclavagem a fita apresenta coloração bege com listras negras e bem identificáveis. Medida: 19mm x 30 metros e espessura de 0,18mm. Rolo	ROLO	300
75.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm hidrófila não estéril, confeccionada com fio de algodão, com 9 fios/cm ² , sem falhas e/ou fiapos soltos, apresentando perfeita uniformidade entre as dobras, com dimensões abertas de 15,0 x 30,0 cm e isenta de	PCT	3000



	manchas. Pacote com no mínimo 500 Unidades.		
76.	Luva de procedimento P - Luva de látex para procedimento, hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, tamanho Pequena. Acondicionada em caixa com 100 pares. Registro no Ministério da Saúde.	CAIXA COM 100 PARES	2600
77.	Luva de procedimento M - Luva de látex para procedimento, hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, tamanho Médio. Acondicionada em caixa com 100 pares. Registro no Ministério da Saúde.	CAIXA COM 100 PARES	1600
78.	Luva de procedimento G - Luva de látex para procedimento, hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, lubrificadas com pó bioabsorvível, tamanho Grande. Acondicionada em caixa com 100 pares. Registro no Ministério da Saúde.	CAIXA COM 100 PARES	100
79.	Seringa descartável 10 ml – Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 10 ml, bico luer slip, com agulha, esterilizada à gás de óxido de etileno ou raio Gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	UN	5000
80.	Sonda aspiração traqueal sem válvula 12 – toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Comprimento de 40 cm.	UN	300



81.	Sonda aspiração traqueal sem válvula 14 – toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não ferir o paciente. Comprimento de 40 cm.	UN	300
82.	Sonda foley duas vias adulto nº 18 - confeccionada em silicone puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. A sonda deverá ter em seus marcados em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	250
83.	Atadura de crepe 8Cm com 13 fios/cm ² pacote com 12 unidades. Atadura de crepe confeccionada em 100% algodão ou tecido misto, medindo 8 cm X 1,80 m de comprimento (repouso), não estéril, gramatura mínima de 21,86, bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos. Embalada em material que garanta a integridade do produto. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1500
84.	Atadura elástica nº 12 - atadura elástica medindo 12cm x 2,2m, confeccionada em tecido sintético misto, absorvente, alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal para utilização em grandes queimaduras, pós operatório de orelha de abano e cirurgias vasculares. Embalagem individual. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1000
85.	Catgut Simples – 3.0 com agulha 3,0 produzido a partir de colágeno bovino de primeira qualidade. Apresenta absorção gradual e alta resistência tênsil. O acabamento através de polimento de precisão, que confere ao fio aparência de monofilamento, proporcional uniformidade de diâmetro, superfície regular e lisa, além de excelente segurança do nó. Embalados separadamente.	UN	150
86.	Formol 37%	LITRO	20
87.	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno. Com barreira bacteriológica, laudo de citotoxicidade, laudo de filtração viral (VFE) atendendo a norma NBR 14990 – Sistemas de embalagem grau cirúrgico para a Saúde e Registro na ANVISA. ROLO	RL	100
88.	Seringa descartável 03 ml – Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único,	UN	10000



	composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 3 ml, bico luer slip, com agulha, esterilizada à gás de óxido de etileno ou raio Gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.		
89.	Seringa descartável 05 ml – Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 3 partes, com borracha no embodo para proteção, capacidade 5 ml, bico luer slip, com agulha, esterilizada à gás de óxido de etileno ou raio Gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, nº do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde.	UN	5000
90.	Álcool GEL HIDRATADO 70% 1000 ml - anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco. Capacidade: 1000 ml em frascos descartáveis. Com registro no Ministério da Saúde.1 LITRO	LITRO	600
91.	Sonda Foley 2 vias látex nº 4	UN	50
92.	Sonda Foley 2 vias látex nº 6	UN	50
93.	Sonda Foley 2 vias látex nº 8	UN	50
94.	Sonda Foley 2 vias látex nº 12	UN	50
95.	Sonda Foley 2 vias látex nº 20	UN	50
96.	Sondas uretrais tipo Nelaton (sonda de alívio) nº 4	UN	50
97.	Sondas uretrais tipo Nelaton (sonda de alívio) nº 8	UN	50
98.	Sondas uretrais tipo Nelaton (sonda de alívio) nº 16	UN	50
99.	Sondas uretrais tipo Nelaton (sonda de alívio) nº 18	UN	50
100.	Sonda nasogástrica levine longa nº 4	UN	20
101.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 6	UN	20
102.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 8	UN	20
103.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 10	UN	20
104.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 12	UN	20



105.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 14	UN	20
106.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 16	UN	20
107.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 18	UN	20
108.	Sonda nasogástrica Levine longa nº 20	UN	20
109.	Máscaras N95	UN	100
110.	Aventais descartáveis cirúrgicos Estéreis	UN	100
111.	Pacote de toucas descartáveis TNT - PCT com 100 Unidades	PCT	50
112.	Protetores de eviscerados e queimados 90X120 cm	UN	30
113.	Campos cirúrgicos estéreis descartáveis com fenestra 100x100cm	UN	20
114.	Campos cirúrgicos estéreis descartáveis sem fenestra 100x100cm	UN	20
115.	Cobertor manta térmica 2,10x1,40cm	UN	50
116.	Braceletes de identificação neonatal	UN	100
117.	Pacote com 50 unidades de Compressa operatória 23x25cm, PCT com 50 UN.	PCT	50
118.	Pacote de gazes 13 fios com 500 unidades não estéril	PCT	50
119.	Clamps umbilicais descartáveis estéril	UN	100
120.	Tábua de massagem cardíaca em acrílico 60x40x9	UN	2
121.	Torniquetes de emergência tático arterial	UN	2
122.	Bolsa de soro Glicosado 0,5% 100 ml	UN	100
123.	Bolsa de soro Glicosado 0,5% 250 ml	UN	100
124.	Bolsa de soro Glicosado 0,5% 500 ml	UN	100
125.	Bolsa de soro Glicosado 10% 100 ml	UN	100
126.	Bolsa de soro Glicosado 10% 250 ml	UN	100
127.	Bolsa de soro Glicosado 10% 500ml	UN	100
128.	Bolsa de soro Ringer Lactato 100 ml	UN	100
129.	Bolsa de soro Ringer Lactato 250 ml	UN	100
130.	Bolsa de soro Ringer Lactato 500 ml	UN	100
131.	Manitol 20% 200ml	UN	50
132.	Torneiras 3 Vias Luer-Lock	UN	200



133.	Seringas de insulina 1ml C/Agulha 13X0,45 – CAIXA com 100 UN	CX	20
134.	seringas de 10ml S/ agulha - CAIXA com 100 UN cada	CX	20
135.	agulhas 40x12 – CAIXA com 100 UN cada	CX	20
136.	Equipos microgotas	UN	200
137.	Equipos fotossensíveis	UN	200
138.	Adaptadores de cânulas endotraqueal	UN	100
139.	Cateter intravenoso periférico (jelco) 14	UN	100
140.	Cateter intravenoso periférico (jelco) 16	UN	100
141.	Escalpe descartável 19	UN	100
142.	Escalpe descartável 21	UN	100
143.	Escalpe descartável 23	UN	100
144.	Escalpe descartável 25	UN	100
145.	Escalpe descartável 27	UN	100
146.	Equipo multivias com clamp	UN	100
147.	Fio guia Bougie para intubação difícil 6Fr	UN	20
148.	Fio guia Bougie para intubação difícil 10Fr	UN	20
149.	Fio guia Bougie para intubação difícil 15Fr	UN	20
150.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 3	UN	20
151.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 4	UN	20
152.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 5	UN	20
153.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 6	UN	20
154.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 7	UN	20
155.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 8	UN	20
156.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 9	UN	20
157.	Cânula de traqueostomia com balonete (cuff) 10	UN	20
158.	Cadarço sarjado de fixação 10mm com 50m. ROLO	ROLO	20
159.	Cateter nasal tipo óculos infantil	UN	50
160.	Filtro bacteriano para ventilação mecânica com traqueia	UN	50
161.	Sonda de aspiração endotraqueal 4	UN	30
162.	Sonda de aspiração endotraqueal 6	UN	30



163.	Sonda de aspiração endotraqueal 8	UN	30
164.	Sonda de aspiração endotraqueal 10	UN	30
165.	Sonda de aspiração endotraqueal 12	UN	30
166.	Sonda de aspiração endotraqueal 14	UN	30
167.	Sonda de aspiração endotraqueal 16	UN	30
168.	Tubo endotraqueal com cuff 2,5	UN	30
169.	Tubo endotraqueal com cuff 3	UN	30
170.	Tubo endotraqueal com cuff 3,5	UN	30
171.	Tubo endotraqueal com cuff 4	UN	30
172.	Tubo endotraqueal com cuff 4,5	UN	30
173.	Tubo endotraqueal com cuff 5	UN	30
174.	Tubo endotraqueal com cuff 5,5	UN	30
175.	Tubo endotraqueal com cuff 6	UN	30
176.	Tubo endotraqueal com cuff 6,5	UN	30
177.	Tubo endotraqueal com cuff 7	UN	30
178.	Tubo endotraqueal com cuff 7,5	UN	30
179.	Tubo endotraqueal com cuff 8	UN	30
180.	Tubo endotraqueal com cuff 8,5	UN	30
181.	Tubo endotraqueal com cuff 9	UN	30
182.	Máscara laríngea 1,5	UN	30
183.	Máscara laríngea 2	UN	30
184.	Máscara laríngea 2,5	UN	30
185.	Máscara laríngea 3	UN	30
186.	Máscara laríngea 4	UN	30
187.	Máscara laríngea 5	UN	30
188.	Máscara com extensor de oxigênio adulto	UN	10
189.	Máscara com extensor de oxigênio pediátrico	UN	10
190.	Kit de máscara de venturi com 6 diluidores adulto	UN	10
191.	Kit de máscara de venturi com 6 diluidores pediátrico	UN	10
192.	Extensor de oxigênio 2M	UN	10
193.	Coletor de urina de sistema aberto descartável 2L	UN	200



194.	Coletor de urina tipo papagaio em plástico rígido	UN	50
195.	Coletor de Urina tipo comadre em plástico rígido	UN	50
196.	Ácido peracético 0,2% de 5 litros cada	UN	5
197.	Sonar fetal doppler	UN	2
198.	Kit com sistema de drenagem torácica +dreno de tórax	UN	5
199.	Kit de cricotireoidostomia de emergência	UN	2
200.	Bisturi com cabo estéril descartável nº11	UN	30
201.	Clorexidina aquosa 0,2% frasco de 1 litro	UN	20
202.	Clorexidina alcoólica 0,5%	UN	20
203.	Vaselina líquida frasco de 1 litro	UN	10
204.	Compressa campo operatório não estéril 45cm x 50cm 4 camadas com cadaço c 50und	PCT	100
205.	Descarbox 7 lts	UN	100
206.	Agulha de acupuntura 0,25 x 40mm	UN	12000
207.	Agulha de acupuntura 0,30 x 75mm	UN	4200
208.	Solução de éter sulfurico 35%	LITRO	10
209.	Atadura crepe 20	UN	2000
210.	Atadura crepe 15	UN	1000
211.	Atadura gessada 8	UN	1000
212.	Atadura gessada 15	UN	1000
213.	Atadura gessada 20	UN	1000
214.	Malha tubular 15x10	UN	100
215.	Malha tubular 10x10	UN	120
216.	Malha tubular 8cm	UN	100
217.	Atadura ortopédica 8x2 PCT C/12UND	PCT	60
218.	Atadura ortopédica 10x3 PCT C/12UND	PCT	70
219.	Atadura ortopédica 20x3 PCT C/12UND	PCT	150
220.	Atadura ortopédica 20x1.8 PCT C/12UND	PCT	150



221.	Atadura ortopédica 15x1 PCT C/12UND	PCT	70
222.	Luva poliéster multitado tamanho 7	PAR	6
223.	Luva poliéster multitado tamanho 8	PAR	10
224.	Luva poliéster multitado tamanho 9	PAR	2
225.	Espéculos vaginais tamanho P	UN	3000
226.	Espéculos vaginais tamanho M	UN	300
227.	Espéculos vaginais tamanho G	UN	1000
228.	Escova cervical descartavel procedimento esteril – pct com 100und	PCT	25
229.	Espátula de ayre pct com 100und	PCT	50
230.	Fixador citológico 100ml	UN	20
231.	Lâmina para microscopio ponta fosca com 50 unidades	PCT	100
232.	Luva estéril para toque- PCT com 100 unidades	PCT	30
233.	Fita métrica 200cm	UN	8
234.	Pote porta lâmina	UN	2000
235.	Rolo de lençol hospitalar – ROLO 70cm x 50m	ROLO	100
236.	Teste de gravidez Beta HCG CAIXA C/100UND	CX	20
237.	Compressa cirúrgica 25x25 PCT C/50UND	PCT	2000
238.	Ácido fosfórico 37% seringa 2,5ml PCT C/ 3UND de 3g cada	PCT	70
239.	Adesivo universal odontológico FRASCO 10ML	FR	20
240.	Agulha gengival curta CAIXA C/ 100UND	CX	10
241.	Agulha gengival Longa CAIXA C/ 100UND	CX	7
242.	Algodão Rolete. Pacote com 100 unidades – uso odontológico	PCT	300
243.	Banda Matriz 0,05x7mm	UN	20
244.	Banda Matriz 0,06x5mm	UN	20
245.	Bicarbonato de cálcio 500g FRASCO	FR	6



246.	Bicarbonato de sódio 500g FRASCO	FR	6
247.	Bobina para esterilização 8x100	UN	40
248.	Broca Alta Rotação nº 2	UN	20
249.	Broca Alta Rotação nº 4	UN	20
250.	Broca Alta Rotação nº 6	UN	20
251.	Broca Alta Rotação nº 8	UN	20
252.	Broca Alta Rotação nº ½	UN	20
253.	Broca Baixa Rotação nº ½	UN	15
254.	Broca Baixa Rotação nº 2	UN	15
255.	Broca Baixa Rotação nº 4	UN	15
256.	Broca Baixa Rotação nº 5	UN	15
257.	Broca Baixa Rotação nº 8	UN	15
258.	Broca Zekrya	UN	20
259.	Broca diamantada nº 1012	UN	20
260.	Broca diamantada nº 1014	UN	20
261.	Broca diamantada nº 1016	UN	20
262.	Broca diamantada nº 1031	UN	20
263.	Broca diamantada nº 1032	UN	20
264.	Broca diamantada nº 1033	UN	20
265.	Broca diamantada nº 1091	UN	20
266.	Broca diamantada nº 1092	UN	20
267.	Broca diamantada nº 1093	UN	20
268.	Broca diamantada nº 3118	UN	20
269.	Broca diamantada nº 3168	UN	20
270.	Broca diamantada nº 3195	UN	20
271.	Cariostático uso odontológico FRASCO 5ML	FR	10
272.	Obturador temporário cavitec FRASCO 25G	FR	10
273.	Cimento hidróxido de cálcio FRASCO 14G	FR	30
274.	Coltosol FRASCO 20G	FR	6
275.	Creme dental com flúor EMBALAGEM 90G	EMBALAGEM	5000



276.	Renovador e limpador de materiais 1000ml	LITRO	10
277.	Disco polimento resina EMBALAGEM c/100 und	EMBALAGEM	10
278.	Aplicador Dycal odontológico	UN	6
279.	Eugenol FRASCO 20ML	FR	6
280.	Evidenciador de placa pastilha CAIXA 120 UND	CX	6
281.	Enxaguante bucal FRASCO 500ML	FR	20
282.	Escova dental adulto	UN	2500
283.	Escova dental infantil	UN	2500
284.	Escova de Robson	UN	20
285.	Extirpa nervo CAIXA 10 UND	CX	6
286.	Fio dental com 100 metros	UN	3500
287.	Fio de sutura 4.0 CAIXA C/ 24UND	CX	50
288.	Formocresol 10ml	FR	2
289.	Flúor neutro 200ML	FR	50
290.	Babador odontologico em papel e plastico PCT C/100 UND	PCT	40
291.	Hemospon – esponja hemostática CAIXA C/10UND	CX	3
292.	Ionômero de vidro A2 Embalagem Com 10G De Pó + 8G De Líquido + 1 Dosador De Pó + 1 Bloco De Espatulação.	KIT	50
293.	Ionômero de vidro A3 Embalagem Com 10G De Pó + 8G De Líquido + 1 Dosador De Pó + 1 Bloco De Espatulação.	KIT	50
294.	Indicador biológico para autoclave CAIXA C/ 10 UND	CX	150
295.	Indicador químico para autoclave CAIXA C/ 10 UND	CX	150
296.	Iodofórmio 2% FRASCO 10 ML	FR	6
297.	Lâmina para Bisturi nº 12 CAIXA C/ 100 UND	CX	20
298.	Lâmina para Bisturi nº 15 CAIXA C/ 100 UND	CX	20
299.	Lâmina para Bisturi nº 21 CAIXA C/ 100 UND	CX	20
300.	Lâmina para Bisturi nº 24 CAIXA C/ 100 UND	CX	20
301.	Luva p/ procedimento tamanho PP CAIXA C/ 100 PARES	CX	60
302.	Material restaurador intermediário Kit Com Pó (38G) E Líquido (15ML)	KIT	30



303.	Microaplicador odontológico descartável CAIXA C/ 100 UND	CX	20
304.	óleo lubrificante para instrumentais odontológicos FRASCO 200 ML	FR	15
305.	Otosporin 10mg/ml FRASCO 10 ML	FR	10
306.	Óxido de zinco FRASCO 150 G	FR	6
307.	Papel Carbono Para Articular Uso Odontológico- PCT C/ 12 UND	PCT	20
308.	Paramonoclorofenol canforado FRASCO 20 ML	FR	6
309.	Pasta profilática BISNAGA 90 G	BIS	10
310.	Pasta abrasiva para polimento Kit Com 1 Seringa De 2G	KIT	5
311.	Placa de vidro 6mm para Manipulação Materiais Dentários	UN	6
312.	Pedra para afiar Instrumentos Utilizado Em Periodontia	UN	6
313.	Ponta polimento siliconado uso odontológico – CAIXA C/ 6UND	CX	50
314.	Resina master fill A1 BISNAGA 4G	BIS	15
315.	Resina master fill A2 BISNAGA 4G	BIS	15
316.	Resina master fill A3 BISNAGA 4G	BIS	20
317.	Resina master fill A3,5 BISNAGA 4G	BIS	15
318.	Resina composta flow A1 BISNAGA 4G	BIS	20
319.	Resina composta flow A2 BISNAGA 4G	BIS	20
320.	Resina composta flow A3,5 BISNAGA 4G	BIS	20
321.	Resina FGM A1 BISNAGA 4G	BIS	30
322.	Resina FGM A2 BISNAGA 4G	BIS	30
323.	Resina FGM A3 BISNAGA 4G	BIS	30
324.	Resina FGM A3,5 BISNAGA 4G	BIS	30
325.	Seringa carpulé em axo inox capacidade 1,80ml	UN	10
326.	Sugador odontológico PCT C/ 40 UND	PCT	80
327.	Tesoura iris reta 12cm em aço inox	UN	12
328.	Tira poliester 4mm uso odontológico PCT C/ 50UND	PCT	15
329.	Tricresol de formalina FRASCO 10ML	FR	6



330.	Spray de prata cicatrizante e hemostático FRASCO 500ML	FR	50
331.	Papaína 2% BISNAGA 100G	BIS	100
332.	Papaína 6% BISNAGA 100G	BIS	200
333.	Papaína 10% BISNAGA 100G	BIS	200

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços com potenciais fornecedores, além de pesquisas realizadas via sistemas como Banco de Preços e Licitacon. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.4.1 A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se faz necessária para atender a demanda da Secretaria da Saúde, ao que diz respeito aos serviços prestados pela Farmácia Municipal, UTI móvel, Centro de Bem Estar Animal, saúde da mulher e saúde bucal.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os medicamentos e correlatos, objetos desta contratação, servirão para atender a demanda da Secretaria de Saúde Municipal pelo período de 12 meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada na modalidade Registro de Preços seguindo os regramentos da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os objetos em questão não produzem impactos ambientais relevantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.

b) As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

6.2. Do local de entrega

As entregas deverão ser realizadas no Local e horário de entrega: Farmácia Central da Secretaria de Município da Saúde, Rua Benjamin Constant, 1205 das 9:00h às 15:00h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelo fone 55- 3281 6131.

6.2.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.



6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade

6.4.1. O prazo de validade mínima deverá ser de 12 meses em relação a data de entrega da mercadoria.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.1.1.2. As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de compras e controle orçamentário, através do e-mail: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Lucas Oliveira da Rosa- matricula: 478188-0/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário Secretaria de Saúde

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****INSTRUÇÕES:**

OBSERVAÇÃO: A Empresa poderá elaborar uma única proposta que contemple todos os itens os quais deseja participar e anexar o mesmo documento nos respectivos lotes, sem a necessidade de elaborar uma proposta para cada item.

- A **PROPOSTA FINAL** (VENCEDORA) DEVERÁ CONTER, ALÉM DOS DADOS CONSTANTES NA PROPOSTA INICIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.

- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA**EDITAL Nº 3574/2024 - Pregão Eletrônico nº 011/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Apresentação	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA (INFORMAR NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, APÓS A FASE DE DISPUTA).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze



anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ANEXO IV –
Quando se enquadrar na condição de ME/EPP

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Edital nº 3574/2024

Modalidade de Licitação: Registro de Preços/Pregão Eletrônico

Homologada em:

Validade da Ata:

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atender a rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, constantes no Anexo I do presente Edital.

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal Sr. _____, CPF Nº _____ nos termos e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, cujo resultado foi publicado no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapavadosul.rs.gov.br” e homologado pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovanni Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	UND	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total
TOTAL REGISTRADO					R\$



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, a contar da entrega dos materiais. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

8.2. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante pelo simples nacional.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias após convocação. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação. As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Central da Secretaria de Município da Saúde, Rua Benjamin Constant, 1205 das 9:00h às 15:00h, sendo necessário agendar a entrega com 48 horas de antecedência, pelo fone 55- 3281 6131.

As despesas de frete correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

9.3. O recebimento dos materiais serão procedidos da seguinte forma:

a) Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências definidas neste documento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no presente Termo.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas através do item 11 do Edital nº 3574/2024.



10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária correspondente.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização relativa a presente aquisição será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor da presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçapava do Sul, ___ de _____ de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL N° 3574/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS.**

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/05/2024 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/05/2024 – 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 – 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/05/2024 – 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM